



[Você está aqui](#) [Início](#) [Os Seus Serviços](#) [Entregar](#) [Registrar Taxas](#) [Taxa Municipal](#)

Taxa Municipal inserida com sucesso para o Município de TABUA.

TAXAS VIGENTES DO MUNICÍPIO DE TABUA

Ano	Taxa Urbana	Taxa Urbana IMI	Taxa Rústica
2025	-	0,3500	0,80

HISTÓRICO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE TABUA

Ano	Taxa Urbana	Taxa Urbana IMI	Taxa Rústica
2024	-	0,3500	0,80
2023	-	0,3500	0,80
2022	-	0,3500	0,80
2021	-	0,3000	0,80
2020	-	0,3000	0,80
2019	-	0,3000	0,80
2018	-	0,3000	0,80
2017	-	0,3000	0,80
2016	-	0,3000	0,80
2015	-	0,3000	0,80
2014	-	0,3000	0,80
2013	0,500	0,3000	0,80
2012	0,500	0,3000	0,80
2011	0,500	0,3000	0,80
2010	0,500	0,3000	0,80
2009	0,500	0,3000	0,80
2008	0,600	0,3000	0,80
2007	0,600	0,3000	0,80
2006	0,600	0,3000	0,80
2005	0,600	0,3000	0,80

2004	0,600	0,3000	0,80
2003	0,600	0,3000	0,80
2002	1,000	0,3000	0,80
2001	1,000	0,3000	0,80
2000	1,000	0,0000	0,80
1999	1,000	0,0000	0,80
1998	1,000	0,0000	0,80
1997	1,000	0,0000	0,80
1996	1,000	0,0000	0,80
1995	1,000	0,0000	0,80
1994	1,300	0,0000	0,80
1993	1,300	0,0000	0,80
1992	1,300	0,0000	0,80
1991	1,300	0,0000	0,80
1990	1,200	0,0000	0,80
1989	1,100	0,0000	0,80

Poderá também estar Interessado em:

[Consultar > Taxas > Taxas do Município](#)



[Você está aqui](#) [Início](#) [Os Seus Serviços](#) [Serviços](#) [Imóveis](#) [Taxas IMI](#) [Consultar](#)

[Dedução Fixa para Agregado Familiar](#)

CONSULTAR DEDUÇÃO FIXA PARA AGREGADOS FAMILIARES

Filtrar Ano: 2025 ▾

FILTRAR

DEDUÇÃO FIXA PARA AGREGADOS COM DEPENDENTES DO MUNICÍPIO DE

N.º de dependentes	Dedução fixa (em €)	Aplicar
1	30	Sim
2	70	Sim
3 ou mais	140	Sim

ALTERAR



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CERTIDÃO

----- Dr. Nuno Paulo Silva Cruz Rodrigues Tavares, Presidente da Assembleia Municipal de Tábua: -----

----- CERTIFICA que a Assembleia Municipal de Tábua, na sua Sessão Ordinária de dezanove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, tomou uma deliberação do seguinte teor: -----

----- Extrato da Ata -----

----- II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

----- (...) **8. DELIBERAR SOBRE A FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) E COM REDUÇÃO DA RESPECTIVA TAXA, ATENDENDO AO NÚMERO DE DEPENDENTES DO SUJEITO PASSIVO (NOS TERMOS DO CÓDIGO DO IRS), PARA O ANO DE 2026, NOS TERMOS DO ARTIGO 25.º, N.º 1, ALÍNEA D) DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:** -----

----- Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta n.º 9/P/2025, do Senhor Presidente da Câmara, datada de 10 de novembro de 2025, que se faz acompanhar das deliberações n.ºs 26 e 27 tomadas na Reunião de Câmara Ordinária de 13 de novembro de 2025, sobre a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), de acordo com o preceituado nos artigos 112.º e 112.º-A, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria. -----

----- Atendendo ao exposto, no início deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição. -----

----- Depois de analisados os documentos e prestados os devidos esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a Proposta n.º 9/P/2025, do Senhor Presidente da Câmara, sobre a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis. -----



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado: -----

----- Votos contra: dois; -----

----- Abstenções: zero; -----

----- Votos a favor: vinte e nove. -----

----- Para efeitos do previsto no artigo 112.º do Código do IMI, a Assembleia Municipal aprovou por MAIORIA aplicar as seguintes taxas, para o ano 2025: -----

----- - a taxa de 0,35% aos prédios urbanos; -----

----- - a taxa de 0,8% aos prédios rústicos. -----

----- Seguidamente pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a *redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar*, conforme permitido pelo artigo 112.º-A, n.º 1, do Código do IMI. -----

----- Da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado: -----

----- Votos contra: zero; -----

----- Abstenções: dois; -----

----- Votos a favor: vinte e nove. -----

----- Para efeitos do previsto no artigo 112.º-A, do Código do IMI, a Assembleia Municipal aprovou por MAIORIA, a proposta de redução de taxas de acordo com a seguinte tabela, para o ano 2026: -----

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte. (...) -----

----- ESTÁ CONFORME. -----

----- Assembleia Municipal de Tábua, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco. -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

Dr. Nuno Paulo Silva Cruz Rodrigues Tavares

Assinado por: **Nuno Paulo Silva Cruz Rodrigues Tavares**
Num. de Identificação: 06645061
Data: 2025.12.22 09:41:16+00'00'



CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO 2025/2029
MINUTA DA ATA N.º 02/2025

**REUNIÃO DE CÂMARA ORDINÁRIA DE 13 DE
NOVEMBRO DE 2025**

Início: 15h05m

Local:

Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município

Presenças:

Presidente:

Sr. Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz

Vereadores:

Sr. Presidente da Câmara, Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz

Sr. Vice-Presidente, Dr. António Manuel Fonseca Oliveira

Sra. Vereadora, Dra. Susana Margarida Macedo Mendes

Sr. Vereador, Eng.º David Miguel Sousa Fernandes Correia Pinto

Sr. Vereador, Dr. Carlos Manuel Maceira de Campos

Sra. Vereadora, Dra. Alexandra Paula Pereira Cardoso de Moura

Sr. Vereador, Dr. Paulo Jorge Dinis Eliseu

Faltaram à presente reunião: O Senhor Vereador Dr. Luis Filipe de Jesus, tendo os serviços procedido à sua substituição nos termos do artigo 78.º, n.º 1, conjugado com o artigo 79.º, n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua atual redação.



CÂMARA MUNICIPAL

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA N.º 01/25, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

2. FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI).

Deliberação n.º 26 - Presente a Proposta n.º 9/P/2025, datada de 10 de novembro de 2025, que se dá por reproduzida, respeitante à fixação das taxas do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI), previstas no artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na sua atual redação, a aprovar pela Assembleia Municipal e a comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira, até ao dia 31 de dezembro, de cada ano, cuja fixação é a seguinte: taxa de 0,3 % a 0,45% a aplicar aos prédios urbanos e a taxa de 0,8 % a aplicar aos prédios rústicos.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com 7 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, aprovar a taxa de 0,35% a aplicar aos prédios urbanos e a taxa de 0,8% a aplicar aos prédios rústicos, bem como submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea d), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação n.º 27 – Pelo Senhor Presidente da Câmara foi, igualmente, proposto na referida Proposta a fixação de uma taxa de redução, que decorre do artigo



CÂMARA MUNICIPAL

112.ª-A, do citado diploma legal (Código do IMI), a aplicar no caso de imóveis destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar do mesmo a 31 de dezembro, a aprovar pela Assembleia Municipal e a comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira, até ao próximo dia 31 de dezembro do ano a que o imposto se refere, de acordo com o constante na tabela seguinte:

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30 €
2	70 €
3 ou mais	140 €

Apreciado o assunto e tendo em consideração o disposto no CIMI, a Câmara deliberou por unanimidade, com 7 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, aprovar a redução de IMI, de acordo com a Proposta apresentada, bem como submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto no artigo 25.º, n.º 1 alínea d), da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

3. TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM

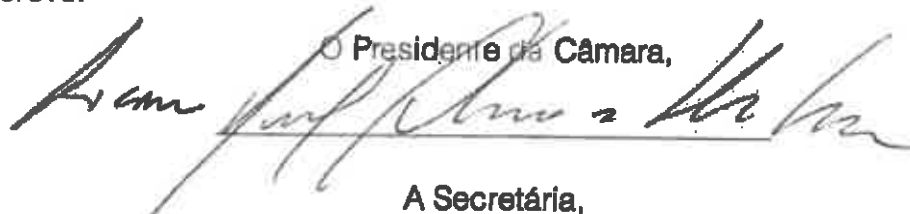
Deliberação n.º 28 - Presente a Proposta n.º 10/P/2025, datada de 10 de novembro de 2025, do Senhor Presidente da Câmara, documento que se dá por reproduzido, dando conhecimento, da existência de uma taxa municipal de direitos de passagem, prevista no artigo 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, que aprova a Lei das Comunicações Eletrónicas, a aprovar anualmente por cada município e determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes de serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do correspondente Município.



CÂMARA MUNICIPAL

do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atual, que vai ser rubricada pela Secretária das Reuniões da Câmara e assinada pelo Senhor Presidente da Câmara.

E, eu Nádja Andreia Soares dos Santos, Secretária do Órgão, a redigi e a subscrevo.


O Presidente da Câmara,

A Secretária,

NÁDJA ANDREIA SOARES DOS SANTOS

